



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 671, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

Institui o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro, dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais, e dá outras providências.



CD/15827.61527-97

**EMENDA MODIFICATIVA  
(Da Senhora Clarissa Garotinho)**

O §2º do Art. 23 da Medida Provisória 671, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O APFUT poderá sobrestar, por um prazo não superior a 45 dias, o andamento do processo para aguardar a definição da apuração no âmbito da entidade de administração do desporto ou liga. (NR)”

Deputada Federal **CLARISSA GAROTINHO**